

RESOLUÇÃO Nº. 004/2023

O CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CIDADE OCIDENTAL, Estado de Goiás, instituído por força da(s) disposição(ões) da Lei Municipal nº 601/2005, de 01 de agosto de 2005, que estrutura o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CIDADE OCIDENTAL** e reestruturado pela Lei Complementar nº 1.352/2022 de 16 de dezembro de 2022, usando das atribuições que lhe confere por Lei e;

Considerando o objetivo de emissão de parecer acerca da apreciação da **POLÍTICA DE INVESTIMENTOS DOS RECURSOS** do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CIDADE OCIDENTAL**;

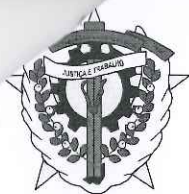
Considerando o objetivo de atingir a meta atuarial, definida pelo Cálculo Atuarial, buscando o equilíbrio financeiro e atuarial do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CIDADE OCIDENTAL**;

Considerando que, após análise, verificou-se adesão às normas emanadas pela Portaria MTP nº 1.467, de 2022, e pela Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.963, de 2021, no que se refere à política de investimentos e à certificação dos responsáveis pelas aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a **ALTERAÇÃO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS DOS RECURSOS** do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CIDADE OCIDENTAL** para o exercício de 2023, conforme os limites máximos da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.963, de 2021, em razão de que eles foram elaborados em conformidade com as normas vigentes aplicáveis;

Art. 2º - Alterar o limite máximo do Art. 7º, III, "a" FI Renda Fixa conforme CVM de **30%** para **60%**.





Art. 3º - Fica o Gestor(a) do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CIDADE OCIDENTAL, responsável em encaminhar o demonstrativo da Política de Investimentos ao Ministério da Previdência Social, após a publicação desta Resolução.

Art. 4º - Fica o Gestor(a) do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CIDADE OCIDENTAL**, incumbido(a) de dar publicação desta Resolução nos placares oficiais do Município.


Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retificando a Resolução nº 011/2022, de 1º de dezembro de 2022.


Cidade Ocidental, Goiás aos 09 dias do mês de março de 2023.


.....
José Rodolfo de Araújo Neto
Presidente do Conselho


.....
Cibelle Araujo Santana
Representante do Poder Executivo


.....
Fabiano Willian de Carvalho
Representante do Poder Executivo


.....
Maísa Soares da Silva
Representante do Sindicato dos Servidores


.....
Rosaléa Rodrigues de Oliveira Silva
Representante dos Servidores Inativos